PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 292/88

SÚMULA: Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada e Declarada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS - JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª e 2ª PARTES, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, educando e promovendo a pessoa humana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

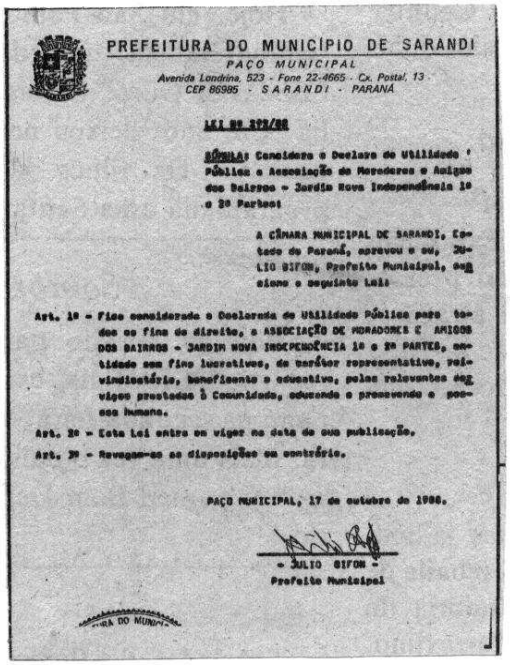
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná.
Nº 4.629 em 28/10/88
FUNCIONÁRIO

L E I Nº 292/88 - Autoria - Francisco Gomes de Alencar

Súmula - Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Independência 1ª e 2ª Partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - PARANÁ

LEI Nº 292/88

SÚMULA: Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO GIFON, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada e Declarada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS - JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª e 2ª PARTES, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, educando e promovendo o pessoa humano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

- JULIO GIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo, em data de 17/Outubro/1988. Enviada ao Poder Executivo e Sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ = Órgão Oficial do Município, em 28/Outubro/1988 - Edição nº 4.629 - Sexta-Feira.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-*